# LEI Nº 077/2011 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

**"Dispõe sobre alteração da redação do artigo 1º da Lei Municipal nº019/2011 e da outras providências.**

**Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 19 combinado com os artigos 30, I e 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:**

**Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 1º da Lei nº 019/2011, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: REQUISITO PARA INGRESSO ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO DE "TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE DE ESCOLARES", CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D".**

**Artigo 2º – Ficam mantidos os demais termos da Lei Municipal nº 019/2011, de 15 de abril de 2011.**

**Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.**

**Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 17 de novembro de 2011.**

**SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.**

**GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**ROSÂNGELA CHAVES**
**SECRETÁRIA GERAL INTERNA**